



## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021**

**PROCESSO Nº 23051.01111/2022-74**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**(Processo Original Licitatório nº 23051.011066/2021-31)**

### **IFPA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 23/2021 CELEBRADO  
ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ  
E A EMPRESA ENGETRA TECNOLOGIA E  
CONSTRUCAO EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].039.452-[REDACTED] nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.521.575/0001-00**, sediada na Rua Domingos Marreiros, nº 2020, Ed. Feliz Maria, sala 204, Bairro Umarizal, CEP: 66060-160, em Belém-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sr. PEDRO HENRIQUE GOMES FERREIRA**, portador da cédula de identidade- RG: [REDACTED] SSP-PA e CPF sob o nº [REDACTED].647.302-[REDACTED] tendo em vista o que consta no **Processo licitatório original nº 23051.011066/2021-31**, referente à Tomada de Preços Nº 04/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## 01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 023/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, cujo objeto específico é a execução da obra de reestruturação do complexo de reservatório do IFPA – Campus Altamira.

## 02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo nº 23051.011111/2022-74 (documento nº 7), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

## 03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O presente termo aditivo tem por objeto específico a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais **60 dias** (conforme Parecer Técnico nº 015/2022 – DEINF/PROAD), sendo contado o novo prazo de vigência, **com início em 04/06/2022 e com encerramento em 02/08/2022**, conforme ampara na Cláusula Terceira do Contrato nº 023/2021.

## 04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho n.º 2021NE000706, devidamente apropriada na Fonte 8100000000, Plano Interno L20RGP41ALN, elemento de despesa 449051, vinculado ao Plano de Trabalho 170898, UGR 158527, da vigente Lei Orçamentária Anual 2022.

## 05. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em face da renovação de vigência contratual, deverá a Contratada, apresentar garantia contratual nas mesmas condições estabelecidas na **CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 023/2021**.

## 06. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

## 07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



7.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

## 08. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado digitalmente, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém-PA/2022.

**Pela CONTRATANTE:**

**Cláudio Alex Jorge da Rocha**  
Reitor do IFPA - CPF nº 039.452-  
Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU. Seção 2, Pág. 1

**Pela CONTRATADA:**

**Pedro Henrique Gomes Ferreira**  
ENGETRA TECNOLOGIA E CONSTRUCAO EIRELI  
CPF nº 647.302-  
Representante

**TESTEMUNHAS:**